

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 122/2020 RELATIVA AO CONTRATO Nº 129/2019

AUTOS Nº : 2019001353

FORNECEDOR : AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

CNPJ/MF Nº : 03.520.902/0001- 47

ENDEREÇO : RUA NILO SC-1, Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA - GO, CEP 74.860-270

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.966.540/0001-73 (Matriz)**, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Quadra B-1, Lote 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01-Autorizar a prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado, de atos oficiais da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*

02-Avençam as partes que a vigência contratual será no período compreendido entre 02/04/2020 e 01/04/2021, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum

momento (durante o prazo de vigência), a interrupção da prestação dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

03-A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 16 de março de 2020.

M **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE

Marcelo de Oliveira Matias
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH